EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 038/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 135/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital nº: 038/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Lote.

O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **a aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência anexo I deste edital.** O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e componentes da Equipe de Apoio **Ray Teles de Sousa Lemos, Leandro Alves da Silva e Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 4.142, de 18 de fevereiro de 2026, e será regido pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 19/11/2026
ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:
Dia 03/12/2026 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo I deste edital.

1.1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Justificativa para indicação de marca (Art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021): A presente justificativa fundamenta a indicação de marcas como referência nas especificações técnicas dos itens que compõem esta contratação, destinada à aquisição de

brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante as comemorações natalinas de 2026 no Município de Perdizes/MG.

A indicação encontra amparo legal no **art. 41, inciso I, alínea "d" (ou item 4), da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a indicar marca ou modelo quando a identificação servir unicamente como parâmetro ou referência para facilitar a perfeita visualização e compreensão das características mínimas pretendidas.

Para cada lote da licitação, foram estabelecidas no Termo de Referência as seguintes **marcas de referência de mercado**: **Lote 1 (Bonecas Infantis):** *Milk Brinquedos, Cotiplás, Bambola e Roma Brinquedos*; **Lote 2 (Carrinhos de Brinquedo):** *Roma Brinquedos, Usual Brinquedos, Maral Brinquedos e Cardoso Toys*; **Lote 3 (Bicicletas - Aros 12, 20, 26 e 29):** *Caloi, KSW, GTS e Nathor*.

A citação das referidas marcas possui caráter puramente **orientativo e auxiliar**, visando delimitar os padrões mínimos aceitáveis de acabamento, atoxidade do plástico/vinil, durabilidade, resistência mecânica, montagem e segurança exigidos pela Administração Municipal.

A indicação **não restringe a competitividade nem estabelece preferência comercial**. Serão aceitos produtos de **outras marcas que apresentem qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores** às exigidas.

A comprovação de equivalência e qualidade dos produtos similares poderá ser feita mediante a apresentação do **Selo de Conformidade do INMETRO** (quando aplicável ao item), catálogos técnicos oficiais, laudos ou declarações de conformidade, nos termos do **art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

2.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.3.1. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas.

2.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de reponsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item 2.6 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

3.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o critério de julgamento é o de menor preço por lote, e o valor total **de R$ 191.963,50 (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).** Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site https://licitanet.com.br/.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1.1. Para fins do disposto no item 3.5.1. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 3.5. e 3.5.1.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.8. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

3.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.

3.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.16.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.16.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.16.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

3.16.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.16.3.1. O impedimento de que trata o item 3.16.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.16.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.16.4. e 3.16.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

3.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.16.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

3.16.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.17. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.21. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.22. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.23. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.24. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

3.25. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3.26. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.27. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.28. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.29. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.30. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.31. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

3.32. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca/modelo (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo Pregoeiro. Os documentos de habilitação

somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

4.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nas Lei e Decretos que regem à espécie.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

4.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. atende aos Requisitos de Habilitação;

4.7.6. não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

4.7.7. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. no item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.11.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.15. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. Marca e modelo; (SE FOR O CASO)

5.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra "**marca própria**").

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021

5.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

5.5.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

5.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance nos últimos **2 (dois) minutos** desse período.

6.15. Cada prorrogação terá duração de **2 (dois) minutos**. O sistema iniciará nova prorrogação sempre que receber lance durante o período em curso, inclusive lance intermediário.

6.16. Se não houver novo lance nos períodos previstos nos itens 6.14 e 6.15, o sistema encerrará automaticamente a **etapa de lances**.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(s), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.

6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.29. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.30.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.31. O disposto no item 6.30. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta mesma Lei;

6.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.34.2. empresas brasileiras;

6.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.35. As regras previstas no item 6.33 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

6.37.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.37.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.37.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

6.37.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

6.37.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DOS CONTRATOS PARA ASSINATURA.

6.38. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O julgamento das propostas deste certame adotará o critério de **menor preço por lote**, em observância ao disposto no **art. 33, inciso I, e no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,** estando o objeto estruturado em **3 (três) lotes distintos**:

Lote 1 – Bonecas Infantis: 1.500 unidades (Item 01);

Lote 2 – Carrinhos de Brinquedo Infantis: 1.500 unidades (Item 02);

Lote 3 – Bicicletas: 50 unidades, distribuídas nos aros 12 (10 un), 20 (20 un), 26 (10 un) e 29 (10 un) (Itens 03 a 06).

7.2.1.1.RAZÕES TÉCNICAS E ECONÔMICAS DO PARCELAMENTO:

Especialização dos Segmentos de Mercado (Lotes 1 e 2): O agrupamento individualizado das bonecas (Lote 1) e dos carrinhos (Lote 2) assegura a participação direta de fabricantes e fornecedores especializados em cada segmento comercial específico, evitando a exigência desnecessária de que uma mesma empresa forneça itens de naturezas divergentes.

Padronização e Eficiência Operacional (Lote 3): Em relação às bicicletas, a reunião das diferentes dimensões de aros (12, 20, 26 e 29) em um único lote fundamenta-se no fato de pertencerem ao mesmo nicho produtivo e comercial, compartilhando fornecedores comuns no mercado. Essa modelagem otimiza o frete, a avaliação das especificações técnicas, a conferência de amostras/fichas técnicas e a fiscalização da entrega do lote completo pela Administração Municipal.

7.2.1.2.AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ECONOMIA DE ESCALA:

A divisão em 3 (três) lotes promove o **equilíbrio entre a ampliação da disputa e a eficiência administrativa**. Permite que pequenas e médias empresas disputem lotes compatíveis com suas capacidades operacionais, ao mesmo tempo em que preserva a economia de escala necessária para a obtenção de propostas financeiramente mais vantajosas para o Município de Perdizes/MG.

Dessa forma, o parcelamento adotado demonstra-se **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, atendendo plenamente aos princípios da competitividade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público

7.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou o lance vencedor, que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 7.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 7.3., mediante despacho fundamentado registrado na Ata.

7.3.1.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 7.3.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais de fornecimentos e condições de aquisição, transporte e entrega dos produtos;

f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta não importará no afastamento do licitante da licitação ou a invalidação do processo.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.16.DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

7.16.1. Após a etapa de lances e eventual negociação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote para que apresente as respectivas amostras, visando à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, materiais, acabamento, funcionalidade e requisitos de segurança exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

7.16.2.O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, no local indicado na convocação.

7.16.3. As quantidades e os tipos de amostras exigidas por lote são os seguintes:

Lote 1 (Bonecas Infantis): 01 (uma) amostra de boneca infantil.

Lote 2 (Carrinhos de Brinquedo): 01 (uma) amostra de carrinho de brinquedo infantil.

Lote 3 (Bicicletas): Exemplares/catálogos e/ou fichas técnica representativos dos quatro tamanhos previstos no lote, correspondentes aos **aros 12, 20, 26 e 29**.

7.16.4. As amostras apresentadas deverão corresponder fielmente aos produtos ofertados na proposta comercial, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO (quando aplicável) e adequação à faixa etária indicada.

7.16.5. As amostras serão avaliadas por servidor ou equipe designada pela Administração, podendo ser manuseadas e submetidas aos testes necessários à verificação de sua conformidade, com emissão de relatório ou documento equivalente sobre o resultado da análise.

7.16.6.A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a sua reprovação por desconformidade com os requisitos exigidos acarretará a **desclassificação da proposta** do licitante para o respectivo lote, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

8. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de e janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.1.12.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.12.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.12.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

8.1.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.1.16. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.17. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

8.1.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.1.19. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.1.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.1.21. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.1.22. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema ("chat"), pena de inabilitação.

8.1.23. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.1.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.25. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 8.1.22., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/ os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

8.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente e na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

8.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

8.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

8.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES

8.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes - MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital;

8.2.4.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital.

8.2.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

8.2.4.4. Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X, deste Edital;

8.2.4.5. Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizes, nos termos do arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

8.2.4.6. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XII deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

8.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

8.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.20., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1. a **intenção** de **recorrer** deverá ser manifestada **imediatamente**, sob **pena de preclusão**, em **fase única**, **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação** do licitante;

10.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo XIII e da proposta aceita.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. A convocação/notificação a que se refere o item 13.2. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo este prazo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação durante o seu transcurso, devidamente justificada pelo adjudicatário, e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos e prerrogativas da

Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

13.5. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, no contrato e na lei.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condição estabelecidas, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.7., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

13.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.

13.9.1. O item 13.9. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.8.

13.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.7. e 13.8.

13.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA ENTREGA DO ITEM/MATERIAL/DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A entrega e condições de execução e demais informações, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

15.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

15.2. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.4. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

15.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, da fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

17. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

18.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item/material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

20. DA PRORROGAÇÃO

20.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, cujo fornecimento possui finalidade e prazo vinculados ao evento, não se prevê a prorrogação ordinária do prazo de entrega, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e autorização da Administração, observada a legislação vigente.

20.2.O prazo de execução será aquele estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, contado conforme as condições definidas para o fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela Administração.

20.3. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

20.3.1. As alterações, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários na contratação somente poderão ser realizados mediante formalização adequada, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.2. Os acréscimos e as supressões observarão os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a natureza e a finalidade do objeto contratado, sem descaracterização da contratação.

20.3.3. Quaisquer alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos termos da legislação aplicável, mantendo-se a compatibilidade com o objeto da contratação, que consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG.

21. DA ALTERAÇÕES UNILATERAIS

21.1. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 22 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

22.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.7. recursar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

22.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 22.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção de advertência prevista no subitem 22.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 22.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção de multa prevista no subitem 22.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.2. e de ate 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

22.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 22.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.2.2. a 22.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 22.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.2.9. à 22.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.2.2. à 22.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.10.1. A sanção estabelecida no item 22.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

22.11. A aplicação das sanções previstas no item 22.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 22.3.3. e 22.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 22.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

22.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 22.12.

22.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

22.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes - MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

22.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

22.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.18.2. pagamento da multa;

22.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 22.18.

22.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 22.2.9. e 22.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

23.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

23.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

23.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

23.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

23.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

23.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

23.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

23.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

23.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

23.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

23.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

23.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

23.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 23.2.2. a 23.2.4. observarão as seguintes disposições:

23.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

23.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

23.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

23.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

23.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

23.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2026** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.21.01	02.21.01.27.811.0057.2.0069.339032	MATERIAL BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1625

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame, e vincularão os participantes e a Administração.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos referentes a este Pregão.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

26.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou da compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação

ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html.

26.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.21. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

26.22. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

26.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XI – Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizes;

Anexo XII - Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Perdizes MG, 17 de novembro de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO:05073117603

Assinado de forma digital por FLAMARION ALVES CARVALHO:05073117603
Dados: 2026.11.18 16:50:27 -03'00'

Flamarion Alves Carvalho
Chefe do Setor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026**, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme a legislação aplicável.

2.2. A contratação será estruturada em 3 (três) lotes, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, considerando a similaridade e a natureza dos produtos que integram cada agrupamento, conforme justificativa técnica e econômica apresentada neste Termo de Referência.

2.3. Quantitativos e identificação dos itens:

As quantidades, unidades de fornecimento, descrições resumidas e códigos informados para os produtos estão discriminados na tabela abaixo. As características técnicas detalhadas deverão observar o tópico 6.13 deste Termo de Referência.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Código
01	Un	1.500	Boneca infantil	944964
02	Un	1.500	Carrinho de brinquedo infantil	944975
03	Un	10	Bicicleta infantil aro 12	944976
04	Un	20	Bicicleta infantil/juvenil aro 20	944977
05	Un	10	Bicicleta aro 26	944978
06	Un	10	Bicicleta aro 29	944979

2.4. O Município está elaborando o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.371, de 04 de abril de 2023, o qual ainda não foi finalizado. Nos termos do § 1º do referido Decreto, enquanto não elaborado o catálogo municipal, poderão ser utilizados, quando aplicáveis, os catálogos do Governo Federal, CATMAT – Catálogo de Materiais e CATSER – Catálogo de Serviços, observadas as disposições dos arts. 19, inciso II, e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Os códigos apresentados na tabela deverão ser conferidos pela área responsável antes da publicação do edital, a fim de verificar sua correspondência com os produtos descritos. Caso não haja correspondência adequada com o CATMAT, deverão ser utilizados os códigos municipais ou referências internas efetivamente adotados pelo Município, sem atribuir aos códigos a condição de classificação CATMAT não confirmada.

2.5. As características e especificações técnicas detalhadas dos produtos, incluindo materiais, dimensões, modelos, acabamento, componentes, requisitos de qualidade e segurança, encontram-se estabelecidas no tópico 6.13 **– Critério de Aceitabilidade do Objeto, que constituirá a referência para a avaliação da conformidade dos produtos fornecidos**.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES:

- Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. A medida busca proporcionar momentos de alegria, lazer e integração social às crianças, contribuindo para a realização das atividades comemorativas e para o fortalecimento das ações de caráter social desenvolvidas pelo Município.

4.3. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar brinquedos em quantidade suficiente para atender ao público infantil previsto para as festividades natalinas, assegurando que os produtos sejam entregues dentro do prazo necessário à organização e à realização do evento.

4.4. Ressalta-se que a distribuição de brinquedos durante as comemorações natalinas vai além do caráter recreativo, representando uma iniciativa de valorização da infância, promoção do convívio social e incentivo ao lazer. A ação contribui para tornar as festividades mais inclusivas e acolhedoras, proporcionando às crianças momentos de satisfação e participação nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

4.5. A contratação também se fundamenta na importância de oferecer produtos adequados à faixa etária das crianças, observando requisitos de qualidade, resistência e segurança, de modo a reduzir riscos durante o uso e garantir que os brinquedos atendam satisfatoriamente à finalidade pretendida.

4.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar a programação natalina de 2026, atender ao interesse público e assegurar o planejamento, a organização e a execução da iniciativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a Administração identificou como solução mais adequada a realização de procedimento licitatório próprio para aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG.

5.2. A solução consiste na aquisição de brinquedos, contemplando os produtos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme as especificações técnicas, características, faixas etárias, dimensões, materiais e requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. A escolha dos brinquedos considerou a finalidade da aquisição, o público beneficiário e a necessidade de disponibilizar produtos adequados à distribuição durante as festividades natalinas, observando-se os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança, bem como as normas aplicáveis aos brinquedos, inclusive as exigências de certificação do INMETRO, quando pertinentes.

5.4. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos fornecedores e aquisição dos brinquedos até o transporte, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição às crianças durante as comemorações natalinas. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratação será estruturada em três lotes, conforme a natureza e a similaridade dos produtos: Lote 1 – bonecas; Lote 2 – carrinhos de brinquedo; e Lote 3 – bicicletas dos aros 12, 20, 26 e 29. O agrupamento busca conciliar a competitividade com a viabilidade operacional do fornecimento e da fiscalização.

5.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda identificada, proporcionando o fornecimento de brinquedos em condições apropriadas de qualidade e segurança, contribuindo para a realização das comemorações natalinas de 2026 e para o atendimento do interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A contratada deverá observar, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

6.1.2. Deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis, produtos confeccionados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, desde que não comprometam a qualidade, a segurança e a finalidade dos brinquedos.

6.1.3. Deverá ser incentivada a utilização de embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de materiais, reduzindo, sempre que possível, o uso excessivo de plásticos e de materiais descartáveis, sem comprometer a proteção e a integridade dos produtos.

6.1.4. A Administração poderá considerar, quando viável e em condições competitivas, fornecedores locais ou regionais, visando reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade do processo licitatório.

6.1.5. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e incentivando práticas de reutilização e reciclagem.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos brinquedos, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas e disponíveis no mercado, sendo necessária a manutenção da responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos produtos.

6.2.3. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Administração estabelecer as condições relativas à subcontratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual para a presente aquisição, considerando as características e os riscos envolvidos no fornecimento dos brinquedos, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na legislação em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.3.2. Os produtos deverão observar os prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável, especialmente quanto aos defeitos de fabricação e às desconformidades apresentadas.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.4.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

6.5. CONSÓRCIOS E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

6.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de brinquedos comuns, cujas especificações podem ser atendidas por fornecedores individuais do mercado, não sendo identificada complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios.

6.5.2. A participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do edital, especialmente quanto à existência de situações que comprometam a competitividade, a independência das propostas ou a lisura do procedimento. A mera existência de vínculo societário não será considerada, isoladamente, motivo automático de impedimento, devendo ser observadas as circunstâncias concretas e a legislação aplicável.

6.6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.6.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da referida Lei.

6.7. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA

6.7.1. Não será estabelecido percentual mínimo de mão de obra para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, não envolvendo a prestação continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.8. REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

6.8.1. Os brinquedos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.8.2. Os produtos deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis, incluindo certificação pelo órgão competente, quando exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à certificação compulsória do INMETRO para as categorias de brinquedos sujeitas a essa exigência, sendo adequados à faixa etária indicada para cada produto.

6.8.3. As embalagens deverão estar em boas condições de conservação, higiene e integridade, garantindo a proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega.

6.8.4. Os itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, sem indicação de marca exclusiva e observadas as exigências deste Termo de Referência.

6.8.5. A Administração Municipal poderá recusar produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais para o Município.

6.9. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

6.9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar as respectivas amostras, quando convocada pela Administração, para avaliação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

6.9.2. Os produtos apresentados como amostras deverão corresponder aos produtos efetivamente ofertados, observadas as características, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e requisitos de segurança estabelecidos para cada item.

6.9.3. As amostras serão avaliadas pela Administração Municipal, conforme critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, podendo ser recusadas aquelas que não atenderem às exigências técnicas e de qualidade.

6.9.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação dos produtos apresentados poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.10. REQUISITOS DE ENTREGA

6.10.1. A aquisição dos brinquedos será realizada para atendimento da demanda específica das comemorações natalinas de 2026, mediante fornecimento integral, em entrega única, contemplando todos os itens e quantitativos solicitados pela Administração Municipal.

6.10.2. O pedido será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, encaminhado ao fornecedor por e-mail, presencialmente ou por outro meio de comunicação definido pela Administração Municipal.

6.10.3. A entrega integral dos brinquedos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

6.10.4. Caso o vencimento do prazo de entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a entrega ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

6.10.5. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando as respectivas justificativas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, para análise e adoção das providências cabíveis, sem que isso implique prorrogação automática da entrega.

6.10.6. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, Bairro Cruzeiro, em Perdizes/MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

6.10.7. O transporte, a descarga e a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal, devendo os brinquedos ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e uso.

6.11. REQUISITOS DE GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

6.11.1. Os brinquedos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observados os prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável.

6.11.2. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração Municipal.

6.11.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela Administração Municipal.

6.11.4. Os custos referentes ao transporte, à retirada e à substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.11.5. A garantia legal ou contratual dos produtos terá prazo próprio, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas na contratação, permanecendo as responsabilidades da contratada quanto aos defeitos e às desconformidades, ainda que a vigência contratual tenha se encerrado, quando cabível.

6.12. ALOCAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

6.12.1. Considerando a natureza da aquisição, não será elaborada matriz contratual complexa de alocação de riscos. Entretanto, deverão ser observados os riscos relacionados ao fornecimento, à qualidade, à conformidade dos produtos e, especialmente, ao cumprimento do prazo necessário à realização das comemorações natalinas de 2026.

6.12.2. Os riscos relacionados ao fornecimento, à qualidade, à conformidade dos produtos e aos prazos de entrega serão atribuídos às partes conforme as disposições do edital, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro nos casos legalmente previstos.

6.12.3. Em caso de não confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, recusa injustificada ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

6.12.4. Na hipótese de atraso ou risco de não entrega dos brinquedos no prazo estabelecido, a fiscalização deverá comunicar imediatamente o gestor e a autoridade competente, para adoção das medidas necessárias à regularização do fornecimento, eventual aplicação de sanções e, quando legalmente possível, convocação de licitante remanescente.

6.13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.13.1. DESCRITIVO DOS ITENS E REQUISITOS TÉCNICOS

LOTE 1 – BONECAS

Item **01** – Boneca infantil – 1.500 unidades.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes e seguros, com acabamento adequado, sem rebarbas, pontas ou partes que possam oferecer riscos às crianças. Deverão apresentar características compatíveis com a faixa etária indicada pelo fabricante, conforme as especificações do item. Marcas de referência: **Milk Brinquedos, Cotiplás, Bambola e Roma, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

LOTE 2 – CARRINHOS DE BRINQUEDO

Item **02** – Carrinho de brinquedo infantil – 1.500 unidades.

Os carrinhos deverão ser novos, confeccionados em plástico resistente ou outro material especificado para o item, possuir rodas funcionais, acabamento adequado, cores e modelos variados, sem arestas cortantes ou partes que ofereçam riscos durante o uso. As dimensões, características e faixa etária deverão atender às especificações estabelecidas para o item. Marcas de referência: **Roma, Usual, Maral e Cardoso, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

LOTE 3 – BICICLETAS

Item **03** – Bicicleta infantil aro 12 – 10 unidades.

As bicicletas deverão ser novas, com aro 12, estrutura resistente, quadro adequado à faixa etária indicada, guidão, selim, pedais, rodas, pneus e sistema de freios compatíveis com o modelo. Deverão apresentar montagem adequada, acabamento de qualidade e atender às normas de

segurança aplicáveis. Marcas de referência: **Caloi, KSW e GTS, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

Item **04** – Bicicleta infantil/juvenil aro 20 – 20 unidades.

As bicicletas deverão ser novas, com aro 20, estrutura resistente, quadro compatível com o tamanho, guidão, selim, pedais, rodas, pneus e sistema de freios em condições adequadas de funcionamento. Deverão apresentar acabamento de qualidade e atender aos requisitos de segurança aplicáveis. Marcas de referência: **Caloi, KSW e GTS, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

Item **05** – Bicicleta aro 26 – 10 unidades.

As bicicletas deverão ser novas, com aro 26, quadro resistente e componentes compatíveis com o modelo, incluindo guidão, selim, pedais, rodas, pneus e sistema de freios. Deverão ser entregues em condições adequadas de uso, com montagem e acabamento satisfatórios e observância das normas de segurança aplicáveis. Marcas de referência: **Caloi, KSW e GTS, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

Item **06** – Bicicleta aro 29 – 10 unidades.

As bicicletas deverão ser novas, com aro 29, estrutura resistente e componentes compatíveis com o modelo, incluindo quadro, guidão, selim, pedais, rodas, pneus e sistema de freios. Deverão apresentar qualidade, acabamento e condições adequadas de funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Marcas de referência: **Caloi, KSW e GTS, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior.**

6.13.2. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

6.13.2.1. Todos os brinquedos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições, acompanhados de embalagens e informações exigidas pela legislação aplicável. Quando exigido para a categoria do produto, deverão possuir certificação compulsória do INMETRO e identificação de faixa etária, fabricante, advertências e demais informações de segurança.

6.13.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações e aos quantitativos definidos neste Termo de Referência. Não serão aceitos itens usados, danificados, incompletos ou em desacordo com os requisitos estabelecidos, cabendo à contratada providenciar a substituição daqueles que forem recusados pela Administração.

6.13.3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

6.13.3.1. A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de permitir à Administração verificar previamente a qualidade, as características físicas, o acabamento, a resistência, a funcionalidade e a adequação dos produtos às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente por se tratar de brinquedos destinados à distribuição ao público infantil.

6.13.3.2. A análise das amostras também tem por finalidade verificar se os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e adequação à faixa etária indicada pelo fabricante, reduzindo o risco de recebimento de materiais inadequados ou em desconformidade com o objeto contratado.

6.13.3.3. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, após a etapa de julgamento das propostas, não sendo exigida dos demais participantes, de modo a preservar a competitividade e evitar custos desnecessários aos licitantes, observadas as disposições do art. 41, inciso II, e do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.3.4. Quando convocado, o licitante deverá apresentar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal da Administração, no local indicado na convocação.

6.13.3.5. Para o Lote 1, deverá ser apresentada uma amostra de boneca infantil. Para o Lote 2, deverá ser apresentada uma amostra de carrinho de brinquedo infantil. Para o Lote 3, deverão ser apresentados exemplares representativos dos quatro tamanhos de bicicletas previstos no lote, correspondentes aos aros 12, 20, 26 e 29.

6.13.3.6. As amostras serão analisadas por servidor ou equipe designada pela Administração, que verificará a compatibilidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, o acabamento, as dimensões, a funcionalidade e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.13.3.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com os requisitos exigidos poderá resultar na desclassificação da proposta do licitante para o respectivo lote, observados o edital e a legislação aplicável.

6.13.3.8. A avaliação das amostras será registrada em relatório ou documento equivalente, com indicação dos critérios examinados e do resultado da análise.

6.13.3.9. As amostras apresentadas poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários à verificação de sua conformidade, observadas as condições estabelecidas na convocação e no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS ITENS

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos brinquedos, em uma única remessa por lote adjudicado, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento e entrega integral dos produtos será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2.1. Caso o termo final do prazo de entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a entrega será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

7.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em uma única remessa por lote, não sendo admitidas entregas parceladas, salvo mediante autorização expressa e justificada da Administração, respeitados os quantitativos contratados e a necessidade de disponibilização dos brinquedos em tempo hábil para a realização das comemorações natalinas de 2026.

7.4. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando pertinente.

7.6. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.8. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, quando necessário.

7.9. Integram o objeto da contratação os brinquedos especificados neste Termo de Referência, incluindo bonecas, carrinhos e bicicletas dos aros 12, 20, 26 e 29, conforme os quantitativos, modelos e características definidos para cada item.

7.10. Os produtos deverão ser adequados à finalidade pretendida e à faixa etária indicada pelo fabricante, observando os requisitos de qualidade, resistência e segurança aplicáveis.

7.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

7.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.12.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega ou após a conferência inicial, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos, mediante atesto do responsável pelo recebimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.12.2. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não correspondam às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Solicitar a complementação dos quantitativos entregues, quando houver divergência entre a quantidade solicitada e a efetivamente fornecida;

c) Determinar a correção das irregularidades identificadas, quando aplicável, mediante notificação formal à contratada.

7.12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições e especificações originalmente contratadas.

7.12.4. Os brinquedos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens resistentes e adequadas ao transporte e ao armazenamento, de modo a protegê-los contra umidade, impactos, rasgos, avarias e outros danos que possam comprometer sua integridade.

7.12.5. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar livres de defeitos e apresentar condições adequadas de qualidade, durabilidade e segurança, atendendo às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à certificação compulsória do INMETRO, quando exigida para a categoria do produto.

7.12.6. Constituem motivos para rejeição dos produtos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) Produtos danificados, com defeitos de fabricação ou vícios aparentes;

b) Embalagens violadas ou inadequadas que comprometam a integridade dos produtos;

c) Produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

d) Entrega de quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento;

e) Produtos que apresentem riscos à segurança dos usuários ou não atendam às normas aplicáveis.

7.12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos brinquedos, nos termos da legislação vigente e das obrigações assumidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022, no que couber.

8.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. Compete ao gestor do contrato administrar e coordenar a execução contratual, desde sua formalização até o encerramento, especialmente:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica do contrato;

II – Analisar a documentação necessária à realização dos pagamentos;

III – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver;

IV – Analisar eventuais alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato;

V – Analisar os documentos referentes ao recebimento dos brinquedos adquiridos;

VI – Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios, registros e demais documentos pertinentes;

VII – Adotar as providências necessárias diante de situações que possam comprometer o fornecimento dos itens, submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem sua atribuição;

VIII – Providenciar, quando aplicável, o registro e o armazenamento dos documentos relacionados à execução contratual nos sistemas utilizados pela Administração Municipal;

IX – Preencher os instrumentos de avaliação contratual disponibilizados pelo setor responsável, quando aplicável;

X – Comunicar à autoridade competente, com antecedência razoável, o encerramento da vigência contratual, quando forem necessárias providências administrativas;

XI – Acompanhar, com o apoio do fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada;

XII – Providenciar, quando cabível, a inserção e a atualização das informações relativas ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sistemas oficiais aplicáveis;

XIII – Coordenar a instrução dos procedimentos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e à eventual aplicação de sanções;

XIV – Elaborar ou providenciar o relatório final da execução contratual, quando exigido, registrando informações relevantes para o aperfeiçoamento das contratações públicas;

XV – Exercer outras atividades compatíveis com a função, conforme a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis.

8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos brinquedos, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

8.3.2. O fiscal deverá comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como notificar a contratada para regularizar eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para a correção.

8.3.3. O fiscal deverá verificar se os brinquedos entregues atendem às especificações técnicas, às quantidades, aos requisitos de qualidade e segurança e aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3.4. Compete, ainda, ao fiscal acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos itens, verificar a documentação pertinente e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos das obrigações contratuais.

8.3.5. Caso sejam identificados brinquedos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a substituição ou a regularização dos itens, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.6. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios, comunicando ao gestor as irregularidades que possam resultar na aplicação de sanções ou na adoção de outras medidas administrativas.

8.4. DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

8.4.1. Fica indicada para exercer a função de fiscal do contrato a servidora pública municipal **Danielle Borges de Figueiredo Barreto**, mediante formalização da designação pela Administração Municipal.

8.4.2. Fica indicada para exercer a função de gestora do contrato a servidora pública municipal **Maria Fernanda Mendes de Oliveira**, mediante formalização da designação pela Administração Municipal.

8.4.3. O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições nos limites de suas competências, observando a legislação vigente, as normas municipais aplicáveis e os respectivos atos de designação

9. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REAJUSTAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO

9.1.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme as disposições legais aplicáveis, inclusive o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, quando aplicável.

9.1.2. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos termos da regulamentação aplicável.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – Data de emissão;

II – Identificação da contratada e do órgão contratante;

III – Número do contrato, empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável;

IV – Descrição dos brinquedos fornecidos e respectivas quantidades;

V – Valor total a pagar;

VI – Dados bancários para pagamento, quando necessários;

VII – Demais informações exigidas pela legislação tributária e administrativa.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

9.1.5. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos na legislação vigente.

9.1.6. A Administração deverá realizar as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público, conforme a legislação aplicável.

9.1.7. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes, observando a legislação aplicável.

9.1.9. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.1.10. Quando houver parcela incontroversa efetivamente fornecida e aceita, seu pagamento poderá ser realizado normalmente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3.2. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

9.3.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

9.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde

que apresente a documentação oficial comprobatória de seu enquadramento, observadas as hipóteses legais de retenção.

9.4. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.4.1. Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

9.4.2. Eventuais alterações dos preços, inclusive em razão de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser devidamente justificadas e comprovadas pela contratada, submetidas à análise da Administração e formalizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Havendo alteração de quantitativos, quando legalmente admitida e formalizada, deverão ser observados os preços unitários contratados e os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

9.5. REAJUSTAMENTO

9.5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5.2. Caso haja prorrogação contratual legalmente admitida e seja cabível o reajustamento, este será realizado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual, observadas a legislação vigente e as condições da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observada a seguinte composição:

- **Lote 1 –** Bonecas: Item 01 – Boneca infantil, quantidade de 1.500 unidades.
- **Lote 2 –** Carrinhos: Item 02 – Carrinho de brinquedo infantil, quantidade de 1.500 unidades.
- **Lote 3 –** Bicicletas: Item 03 – Bicicleta aro 12, 10 unidades; Item 04 – Bicicleta aro 20, 20 unidades; Item 05 – Bicicleta aro 26, 10 unidades; e Item 06 – Bicicleta aro 29, 10 unidades, totalizando 50 bicicletas.

10.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela similaridade e pela natureza dos produtos agrupados, buscando proporcionar maior eficiência na aquisição, facilitar a gestão e a fiscalização do fornecimento e permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria de brinquedo.

O agrupamento das bonecas e dos carrinhos em lotes distintos possibilita que empresas que atuam especificamente em cada segmento participem da licitação, sem a necessidade de comercializarem produtos de categorias diferentes.

Quanto às bicicletas, o agrupamento dos quatro tamanhos em um único lote justifica-se pelo fato de pertencerem à mesma categoria de produto, apresentarem características comerciais e técnicas

semelhantes e serem normalmente comercializadas por fornecedores do mesmo segmento. Essa organização também facilita a avaliação das amostras e o acompanhamento do fornecimento.

Ressalta-se que a divisão em três lotes busca conciliar a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, evitando o agrupamento de produtos de naturezas distintas e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. FORMA DE FORNECIMENTO

10.3.1. O fornecimento dos brinquedos será realizado de forma integral, em uma única remessa por lote adjudicado, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração Municipal.

10.3.2. Não será admitido o fornecimento parcelado dos produtos, considerando a necessidade de disponibilização integral dos brinquedos para organização e distribuição durante as comemorações natalinas de 2026, devendo a contratada observar o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** contado do recebimento do instrumento de solicitação de fornecimento.

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão compatíveis com o objeto da contratação e observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores, quando aplicável;

III – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores em exercício;

IV – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis;

V – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade nos canais oficiais;

VI – Cooperativa: documentação de constituição e funcionamento exigida pela legislação aplicável, quando cabível.

Observação: Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação contratual, conforme o caso.

10.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa à sede ou ao domicílio do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando exigível;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme a legislação aplicável.

10.4.2. A documentação de habilitação deverá observar as exigências legais, admitidas as hipóteses de dispensa, simplificação ou tratamento diferenciado previstas na legislação, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

10.5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.5.1. Considerando os preços unitários informados na pesquisa, os valores estimados por item e por lote são os seguintes:

LOTE 1						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO DO TEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
01	UND	1.500	944964	**BONECA INFANTIL:** Boneca infantil, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e de boa qualidade, com corpo em plástico ou vinil, apresentando acabamento liso, bordas arredondadas e características adequadas ao público infantil. Deverá possuir cabeça, braços e pernas, com aparência infantil, vestimentas coloridas e modelos variados, proporcionando diversão	58,750	88.125,000

				e estimulando a imaginação, a criatividade e a interação social das crianças. Especificações técnicas: material plástico ou vinil resistente e atóxico; altura mínima de 30 cm; corpo com cabeça, braços e pernas; vestimentas com cores e estampas variadas; modelos variados; acabamento sem pontas cortantes, rebarbas ou peças que ofereçam riscos; faixa etária a partir de 3 anos; selo de conformidade do INMETRO, conforme regulamentação vigente; produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual. Marcas de referência: Milk Brinquedos, Cotiplás, Bambola, Roma Brinquedos ou equivalentes. Serão aceitos produtos de outras marcas que apresentem características técnicas e padrões de qualidade equivalentes ou superiores.		
					VALOR DO LOTE: 88.125,000	

LOTE 2						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO DO TEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
02	UND	1.500	944975	**CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL:** Carrinho de brinquedo infantil, confeccionado	45,210	67.815,000

				em plástico resistente e atóxico, com acabamento liso, bordas arredondadas e cores variadas. Possui quatro rodas móveis, permitindo movimentação manual, com design atrativo e adequado ao público infantil. **Especificações técnicas:** material plástico resistente e atóxico; comprimento mínimo de 20 cm; cores e modelos variados; quatro rodas funcionais; acabamento sem pontas cortantes ou rebarbas; faixa etária a partir de 3 anos; selo de conformidade do INMETRO, conforme regulamentação vigente; produto novo, sem uso, em embalagem individual. **Marcas de referência:** Roma Brinquedos, Usual Brinquedos, Maral Brinquedos, Cardoso Toys ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.		
					VALOR DO LOTE: 67.815,000	

LOTE 3						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO DO TEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
03	UND	10	944976	**BICICLETA INFANTIL ARO 12** Marcas de referência: Caloi, KSW, GTS, Nathor ou equivalente. Bicicleta	307,900	3.079,00

				infantil aro 12, de boa qualidade, com quadro em aço resistente, pneus adequados ao modelo, freio seguro, guidão com manoplas antiderrapantes, selim ajustável, pedais resistentes e rodinhas laterais de apoio removíveis. Produto novo, com acabamento de qualidade, adequado à faixa etária infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.		
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO DO TEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
04	UND	20	944977	**BICICLETA INFANTIL/JUVENIL ARO 20.** Marcas de referência: Caloi, KSW, GTS ou equivalente. Bicicleta infantil/juvenil aro 20, de boa qualidade, com quadro em aço ou alumínio, rodas aro 20, pneus com câmara de ar, freios dianteiro e traseiro, guidão com manoplas antiderrapantes, selim ajustável, pedais resistentes e transmissão compatível com o modelo. Deve apresentar estrutura resistente, segurança, conforto e durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, adequado ao público infantil/juvenil.	650,120	13.002,400
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO DO TEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
05	UND	10	944978	**BICICLETA ARO 26.**	768,160	7.681,600

				Marcas de referência: Caloi, KSW, GTS ou equivalente. Bicicleta aro 26, de boa qualidade, com quadro em aço ou alumínio, rodas aro 26, pneus adequados para uso urbano e recreativo, freios dianteiro e traseiro, guidão com manoplas antiderrapantes, selim ajustável, pedais resistentes e sistema de transmissão com marchas compatível com o modelo. Deve oferecer resistência, estabilidade, conforto e durabilidade, sendo adequada para passeios e deslocamentos cotidianos. Produto novo, de primeiro uso.		
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO DO TEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
06	UND	10	944979	**BICICLETA ARO 29.** Marcas de referência: Caloi, KSW, GTS ou equivalente. Bicicleta aro 29, de boa qualidade, com quadro em alumínio ou material de resistência equivalente, rodas aro 29, pneus adequados para uso urbano e terrenos mistos, sistema de transmissão com no mínimo 21 marchas, freios dianteiro e traseiro, preferencialmente a disco, guidão com manoplas antiderrapantes, selim ajustável e pedais resistentes. Deve apresentar estrutura robusta, estabilidade, conforto, segurança e durabilidade, adequada	1.226,050	12.260,500

				para lazer, passeios e deslocamentos em diferentes tipos de terreno. Produto novo, de primeiro uso.		
						VALOR DO LOTE: 36.023,500

10.5.2. A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de obter valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, considerando as características dos produtos, os quantitativos estimados, a economia de escala e as peculiaridades do objeto.

10.5.3. Para a composição do valor estimado, deverão ser consideradas as fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços, consultas a fornecedores, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e mídia especializada, quando aplicáveis, observando-se o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.372/2023.

10.5.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 191.963,50 (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos três lotes.

11. ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Perdizes para o exercício de 2026, indicados no processo pela área competente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.21.01	02.21.01.27.811.0057.2.0069.339032	MATERIAL BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1625 LOTE 1,2 e 3

11.2. A dotação orçamentária deverá ser conferida e validada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação, especialmente quanto à correspondência entre a unidade, a classificação orçamentária, a descrição e a ficha informadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos brinquedos objeto deste Termo de Referência.

12.1.2. Verificar se os brinquedos entregues atendem às especificações, características, quantidades, requisitos de qualidade e condições de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.1.3. Registrar e analisar as ocorrências relacionadas à entrega dos brinquedos que apresentarem defeitos, danos, imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas, adotando as providências cabíveis.

12.1.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.5. Comunicar formalmente à contratada as ocorrências e irregularidades identificadas durante o fornecimento dos brinquedos.

12.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os brinquedos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a substituição ou regularização, conforme o caso.

12.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

12.1.8. Fornecer à contratada os documentos, as informações e os demais elementos necessários à execução do fornecimento.

12.1.9. Exercer a gestão e a fiscalização da contratação por meio dos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

12.1.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos brinquedos, observando os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos brinquedos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.1.12. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para regularização e assegurando o contraditório e a ampla defesa nos casos em que houver possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente encaminhado pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado.

12.2.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos brinquedos.

12.2.3. Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os prazos, as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas na contratação.

12.2.4. Fornecer os brinquedos pelos preços constantes da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente.

12.2.5. Entregar os brinquedos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, cumprindo integralmente as exigências da contratação.

12.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos brinquedos até o local indicado pela Administração, incluindo embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

12.2.7. Garantir a qualidade, a integridade e a segurança dos brinquedos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos, danos ou desconformidades e realizando a substituição dos itens recusados, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.8. Fornecer brinquedos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas, a faixa etária indicada e os requisitos de segurança aplicáveis.

12.2.9. Providenciar a correção das irregularidades identificadas pela Administração durante o fornecimento, inclusive a substituição dos brinquedos entregues em desacordo com as exigências da contratação.

12.2.10. Apresentar, quando exigidos e aplicáveis ao produto, certificados, laudos, documentos de conformidade ou outros comprovantes relacionados à qualidade e à segurança dos brinquedos.

12.2.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.12. Comunicar à Administração qualquer alteração nos dados cadastrais que possa interferir na execução da contratação ou nas comunicações oficiais.

12.2.13. Apresentar, sempre que solicitado e legalmente exigível, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e demais obrigações pertinentes.

12.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações relativas ao pessoal eventualmente empregado na execução do fornecimento.

12.2.15. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos brinquedos, incluindo tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes.

12.2.16. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

12.2.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativas e documentos comprobatórios quando cabíveis.

12.2.18. Cumprir as normas e determinações legais e administrativas aplicáveis à execução da contratação, observadas as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização.

12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos brinquedos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e da legislação pertinente.

12.2.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas, nos termos da legislação vigente.

12.2.21. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legais.

12.2.22. Preservar o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

12.2.23. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao cumprimento integral de sua proposta e das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação **será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da contratação deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais aplicáveis, podendo a contratação ser extinta nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante a observância dos procedimentos legais cabíveis.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, cujo fornecimento possui finalidade e prazo vinculados ao evento, não se prevê a prorrogação ordinária do prazo de entrega, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e autorização da Administração, observada a legislação vigente.

14.2. O prazo de execução será aquele estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, contado conforme as condições definidas para o fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela Administração.

15. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. As alterações, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários na contratação somente poderão ser realizados mediante formalização adequada, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os acréscimos e as supressões observarão os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a natureza e a finalidade do objeto contratado, sem descaracterização da contratação.

15.3. Quaisquer alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos termos da legislação aplicável, mantendo-se a compatibilidade com o objeto da contratação, que consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente sujeitará a contratada às sanções previstas neste item e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa a contratada que:

16.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

16.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.2.3. Der causa à inexecução total do contrato.

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

16.2.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos brinquedos sem motivo justificado.

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual.

16.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

16.3.1. Advertência.

16.3.2. Multa.

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções, serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração administrativa prevista no subitem 16.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no instrumento da contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.1. A multa compensatória poderá ser fixada em 15% (quinze por cento) do valor da contratação, quando proporcional à infração cometida e devidamente prevista no instrumento da contratação.

16.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento da contratação.

16.6.3. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com aplicação das demais sanções previstas em lei.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a legislação vigente e as circunstâncias do caso concreto.

16.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada na forma legal, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.10.1. A aplicação da sanção prevista no subitem 16.10 será precedida de análise jurídica e observará a competência definida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12.1. Quando o quadro funcional do órgão ou entidade não for formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de serviço no órgão ou entidade.

16.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

16.12.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão previstas no art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

16.14. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle com a contratada sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, conforme o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. O Município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação, para fins de publicidade nos cadastros CEIS e CNEP, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas de controle e cadastro utilizados pelo Município de Perdizes/MG, observadas as disposições legais pertinentes.

16.17. A existência de multa aplicada não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos devidos por bens regularmente fornecidos e recebidos. Eventuais descontos, compensações ou cobranças deverão observar a legislação vigente, o devido processo legal e as condições da contratação.

16.18. Será admitida a reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

16.18.1. A reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.18.2. O pagamento da multa aplicada.

16.18.3. O transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade.

16.18.4. O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

16.18.5. A análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

16.19. A reabilitação relativa às infrações previstas no art. 155, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, adicionalmente, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme o art. 163, parágrafo único, da referida Lei.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E AGRUPAMENTO EM LOTES

17.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, a Administração opta pela organização da contratação em três lotes, agrupados de acordo com a natureza e a similaridade dos produtos.

17.3. O Lote 1 será composto por bonecas infantis, totalizando 1.500 unidades. O Lote 2 será composto por carrinhos de brinquedo infantil, totalizando 1.500 unidades. O Lote 3 será composto por bicicletas dos aros 12, 20, 26 e 29, totalizando 50 unidades.

17.4. O agrupamento das bonecas e dos carrinhos em lotes próprios permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto, sem obrigar que um mesmo fornecedor comercialize brinquedos de naturezas distintas.

17.5. Em relação às bicicletas, o agrupamento dos quatro tamanhos em um único lote busca facilitar a gestão do fornecimento, a avaliação das amostras e a fiscalização dos produtos, considerando que os itens pertencem à mesma categoria comercial e possuem características técnicas semelhantes, diferenciando-se principalmente pelo tamanho do aro.

17.6. A organização em lotes permite a comparação dos preços globais de cada agrupamento, favorecendo a economicidade e a obtenção de propostas vantajosas, sem afastar a competitividade, uma vez que os lotes correspondem a categorias de produtos disponíveis no mercado.

17.7. Dessa forma, entende-se que o agrupamento em três lotes é tecnicamente adequado e economicamente justificável, devendo o julgamento das propostas observar o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações e exigências previstas na contratação.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Quando as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, desde que cabível e devidamente justificada, devendo a

Administração adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual, conforme a legislação vigente.

18.2.1. Quando a não conclusão do fornecimento dos brinquedos decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará a contratada constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar o atendimento do interesse público.

18.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

19.1. O orçamento estimado da contratação, contendo os preços unitários e os valores totais por item e por lote para a aquisição de brinquedos destinados às comemorações natalinas de 2026, encontra-se registrado no processo administrativo, acompanhado dos documentos que fundamentam a estimativa de preços, devendo observar os ajustes e a conferência indicados no subitem 10.5 deste Termo de Referência.

20. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1. Fica dispensada a elaboração de cronograma físico-financeiro específico para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de brinquedos, cujo fornecimento e pagamento observarão os prazos, as condições de entrega e os critérios de recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Perdizes - MG, 28 de outubro de 2026.

Clésio Afonso Borges
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Objeto: aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência anexo I deste edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:	I ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:	E CIVIL:		
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:		
CPF:			
ENDEREÇO:	Nº		
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo /Fabricante	Valor unit.	Valor total
1					R$	R$
				Valor total	**R$**	

O valor global da presente proposta é de R$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluído além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data para a sua assinatura.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao

presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2026.

_____

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DE 2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 68*..-87 e RG nº MG 4.***.9 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 135/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência (Anexo I), sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.153, de 10 de junho de 2022, Decreto Municipal nº 2.306, de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, promovidas pelo Município de Perdizes/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 038/2026.

1.2. Os produtos objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, devendo atender rigorosamente às descrições técnicas, faixas etárias e requisitos de segurança constantes do tópico 6.13 do Termo de Referência.

1.3. VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Processo Licitatório nº 135/2026 (Pregão Eletrônico nº 038/2026), o Termo de Referência (Anexo I), bem como a proposta vencedora da CONTRATADA e eventuais anexos, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, correspondendo aos seguintes lotes, itens e preços unitários adjudicados:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. DA LIQUIDAÇÃO: Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável (art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, no que couber).

2.2.1. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação prevista no item 2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos essenciais: data de emissão, identificação da CONTRATADA e do CONTRATANTE, número do contrato/empenho/Ordem de Fornecimento, descrição dos brinquedos fornecidos e respectivas quantidades, valor total a pagar e dados bancários.

2.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente na forma eletrônica (NF-e), de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda, do Protocolo ICMS 42/2009, e estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2.4. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa efetivamente fornecida e aceita.

2.3. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo e atesto do setor competente.

2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente, a qual produzirá os efeitos jurídicos da quitação.

2.3.2. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante apresentação da documentação oficial comprobatória.

2.3.3. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirá atualização monetária *pro rata die* entre a data limite estipulada e a da efetiva realização, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA/IBGE. O mesmo critério será adotado para devolução de valores recebidos indevidamente ou atraso no recolhimento de multas.

2.4. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação (§ 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

2.4.1. Caso haja prorrogação contratual legalmente admitida que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante apostilamento pelo índice **IPCA/IBGE** ou outro oficial que venha a substituí-lo.

2.4.2. É vedada a alteração dos preços, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados pela CONTRATADA durante a vigência contratual (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), bem como nas hipóteses de alteração tributária previstas no art. 134 da mesma Lei.

2.4.3. O prazo para resposta da Administração ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do pedido.

2.4.4. Da Repactuação: Não haverá repactuação de preços nesta contratação, conforme art. 6º, LIX, c/c art. 25, § 8º, II, e art. 92, § 4º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Nos preços contratados estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, transporte, carga, descarga, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO

4.1. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos brinquedos será realizado de forma **integral, em entrega única por lote adjudicado**, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho pela Administração Municipal.

4.1.1. Não será admitido o fornecimento parcelado dos produtos, salvo mediante autorização expressa e justificada da Administração, respeitada a necessidade de disponibilização integral dos brinquedos em tempo hábil para as comemorações natalinas de 2026.

4.2. PRAZO DE ENTREGA: A entrega integral dos brinquedos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

4.2.1. Caso o vencimento do prazo de entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, o termo final ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.2.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo, para análise e providências cabíveis, sem que isso implique prorrogação automática.

4.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, Bairro Cruzeiro –**

Perdizes/MG – CEP 38170-000, em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

4.3.1. O transporte, a embalagem, a carga, a descarga e a entrega dos produtos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.4. QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE: Os brinquedos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens resistentes e íntegras que os protejam contra umidade, impactos e avarias.

4.4.1. Quando exigido para a categoria do produto, os brinquedos deverão possuir **certificação compulsória do INMETRO**, além de identificação de faixa etária, fabricante, advertências e demais informações de segurança exigidas pela legislação aplicável.

4.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega ou após conferência inicial, pelo fiscal ou servidor designado, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade integral dos produtos, mediante termo/atesto de recebimento definitivo emitido pelo responsável.

4.6. REJEIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA: Constituem motivos para rejeição total ou parcial dos produtos: danos, defeitos de fabricação ou vícios aparentes; embalagens violadas ou inadequadas; desacordo com as especificações técnicas ou amostras aprovadas; entrega em quantidade inferior à solicitada; ou ausência de certificação/requisitos de segurança.

4.6.1. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá saná-las, complementar quantitativos ou substituir os itens rejeitados/defeituosos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo custos de retirada e novo transporte.

4.6.2. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela Administração.

4.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, observada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), permanecendo sua responsabilidade mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gestora e pela fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022:

- **Fiscal do Contrato:** Servidora pública municipal **Danielle Borges de Figueiredo Barreto**;
- **Gestora do Contrato:** Servidora pública municipal **Maria Fernanda Mendes de Oliveira**.

5.3. Compete à **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos brinquedos, verificar especificações técnicas, quantidades, selos de segurança e prazos, acompanhar os recebimentos provisório e definitivo, registrar ocorrências em registro próprio, notificar a CONTRATADA para correção de irregularidades e comunicar à gestora em tempo hábil as situações que demandem decisão superior (art. 15 do Decreto Municipal nº 3.210/2022 e item 8.3 do Termo de Referência).

5.4. Compete à **Gestora do Contrato** coordenar a fiscalização técnica e administrativa, analisar documentação de pagamento, pedidos de reequilíbrio e alterações contratuais, verificar a manutenção das condições de habilitação, providenciar registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instruir processos de apuração de responsabilidade e elaborar o relatório final da contratação (art. 13 do Decreto Municipal nº 3.210/2022 e item 8.2 do Termo de Referência).

5.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A CONTRATADA deverá manter preposto ou representante indicado para acompanhamento da execução contratual e interlocução imediata com a Administração sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos brinquedos objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

b) Verificar se os brinquedos entregues atendem às especificações, características, quantidades, requisitos de qualidade e condições de segurança estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos brinquedos, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles entregues em desacordo e solicitando sua substituição no prazo estabelecido;

d) Prestar à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

e) Exercer a gestão e a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados, registrando e comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas;

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

g) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre descumprimentos contratuais, fixando prazo para regularização e assegurando o contraditório e a ampla defesa em eventual processo sancionador.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado;

b) Entregar integralmente os brinquedos contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local e horários estipulados, assumindo todos os riscos e despesas com embalagem, frete, transporte, carga, descarga e seguros;

c) Fornecer brinquedos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, compatíveis com a faixa etária indicada e dotados de certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, apresentando certificados ou laudos sempre que exigidos;

d) Substituir, às suas expensas e no prazo de até 3 (três) dias úteis, os brinquedos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou divergências em relação às especificações ou amostras aprovadas;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), comunicando qualquer alteração cadastral ou fato impeditivo;

f) Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando seu cumprimento sempre que solicitado;

g) Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, priorizando embalagens recicláveis e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

h) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados ou prepostos;

j) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de entrega, atendendo prontamente às determinações da fiscalização e mantendo sigilo sobre informações protegidas.

6.3. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a CONTRATADA assumir diretamente a responsabilidade integral pelo fornecimento dos brinquedos, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade técnica dos itens (item 6.2 do Termo de Referência e art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que a nova pessoa jurídica atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração (item 6.4 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. As alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários somente poderão ser realizados mediante formalização adequada, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se a natureza e a finalidade do objeto sem descaracterização da contratação.

7.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e com eficácia legal a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), facultando-se ao CONTRATANTE extingui-lo nas hipóteses legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de brinquedos destinados à distribuição às crianças durante as comemorações natalinas de 2026, cujo fornecimento possui finalidade e prazo vinculados ao evento, **não se prevê a prorrogação ordinária** do prazo de entrega ou de vigência, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização expressa da Administração.

9.2. Quando o objeto não for concluído no período firmado acima por culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e item 18.2.1 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, no Termo de Referência e neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas à CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência: aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato (alínea “a”), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa:

a) Compensatória: de ate **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato celebrado (ou da parcela inexecutada, conforme proporcionalidade da infração), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial;

b) Moratória: de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos brinquedos, incidente sobre o **valor total do contrato**, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**, após o que a Administração poderá convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas infrações das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdizes/MG pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nas infrações das alíneas “h” a “l”, bem como nas alíneas “b” a “g” que justifiquem penalidade mais grave, impedindo de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, precedida de análise jurídica e observada a competência do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos provenientes para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou empregados públicos permanentes com no mínimo 3 anos de serviço, na forma do art. 158, § 1º), intimando-se a CONTRATADA para defesa escrita e especificação de provas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, com igual prazo para alegações finais em caso de deferimento de novas provas.

10.8. A existência de multa aplicada não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos devidos por bens regularmente fornecidos e recebidos, devendo eventuais descontos, compensações ou cobranças judiciais observar a legislação vigente, o devido processo legal e o disposto no art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Aplicam-se integralmente ao rito sancionador, à prescrição quinquenal, à desconsideração da personalidade jurídica, ao registro no CEIS/CNEP no prazo de 15 dias úteis e à reabilitação da CONTRATADA as disposições dos arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

11.2. Constituirão motivos para a extinção antecipada do contrato, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

h) Constatação de vínculo proibido previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 18.3 do Termo de Referência).

11.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as ressalvas do § 3º do mesmo artigo.

11.4. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual por acordo entre as partes, ou por decisão judicial, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no Exercício de 2026 correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Perdizes/MG, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.21.01	02.21.01.27.811.0057.2.0069.339032	MATERIAL BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1625

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.153, de 10 de junho de 2022, pelo Decreto Municipal nº 2.306, de 26 de maio de 2020, pelo Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para assegurar a plena execução do presente contrato, nos termos do item 6.3.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal dos produtos e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação integral do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes - MG, _____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG
SR. MILTON ROSA DOS REIS
Secretário Municipal da Fazenda
CONTRATANTE

_____
EMPRESA _____
SR.(A) _____
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ | CPF: _____
2. _____ | CPF: _____